



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº. 15/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova

Submeto a esse Poder Legislativo Municipal o projeto de lei em anexo que visa criar no Município de Capela Nova a Unidade de Atendimento Integrado – UAI.

O Programa do UAI foi criado pelo Governo do Estado de Minas Gerais no ano de 2019. No ano de 2025, o Governo de Minas Gerais, em declaração conjunta com o Ministério Público do Estado de Minas, previu a implantação de 30 novas Unidades de Atendimento Integrados (UAIs) no Estado, de modo a oficializar a inclusão de 30 Municípios no Programa UAI Compartilha, da SEPLAG-MG, sendo o Município de Capela Nova um destes incluso.

Os Municípios contemplados serão beneficiados com recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC).

A Unidade de Atendimento Integrado – UAI em nossa cidade visa a estabelecer em um único local físico o acesso do cidadão a vários serviços públicos relevantes, contribuindo assim para que se garanta uma maior eficiência dos serviços ao cidadão, como também em econômica de tempo, na medida em que evita que o cidadão tenha que se dirigir a vários locais distintos para ter acesso a determinado serviço público.

Atenciosamente,

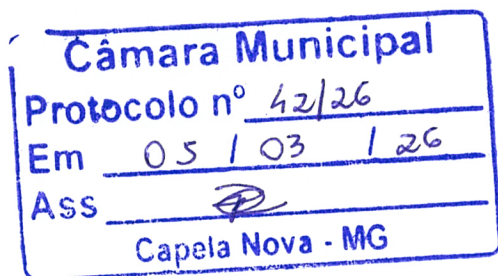
Charles Lopes Moreira

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 15/2026

Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) do Município de Capela Nova.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes, aprova, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Cria a Unidade de Atendimento Integrado (UAI) do Município de Capela Nova com a finalidade de facilitar o acesso do cidadão ao serviço público, mantendo um atendimento diversificado em apenas um local físico, através de imóvel a ser mantido pelo Poder Executivo Municipal.

Art.2º. Dentre os serviços a serem prestados à população pela Unidade de Atendimento Integrado (UAI) destacam-se:

- I – Emissão de Carteira de Identidade Nacional – CIN;
- II – Emissão de atestado de antecedentes criminais;
- III – Recadastramento de servidores inativos;
- IV – Emissão de carteira de identificação de pessoa com transtorno do espectro autista – CIPTEA;
- V – Recuperação ao acesso GOV.BR;
- VI – Serviços de Habilitação de veículo automotor;
- VII – Serviços de veículos automotores;
- VIII – Prova eletrônica de legislação;
- IX – Procon.

Art.3º. A Unidade de Atendimento Integrado (UAI) do Município de Capela Nova tem por objetivo:

- I – Facilitar o acesso do cidadão ao serviço público, mantendo um atendimento diversificado e concentrado em um único espaço físico do Município;
- II – Dar atendimento proporcionando diminuição de tempo e de custo para o cidadão;
- III – Propiciar ao cidadão alto padrão de atendimento com qualidade e eficiência;
- IV – Acolher, orientar e informar a população sobre os procedimentos necessários para o acesso aos serviços disponíveis.

Art.4º. A Unidade de Atendimento Integrado-UAI do Município de Capela Nova é vinculada a Secretaria Municipal de Administração do Poder Executivo e contará com uma Coordenadoria, que será responsável pela direção dos trabalhos da Unidade de Atendimento Integrado.

Art.5º. O Poder Executivo fica autorizado a contratar servidores, seja mediante a celebração de contratos temporários ou através de designação de servidores do próprio Quadro Efetivo de Servidores do Poder Executivo, para exercerem as demais funções burocráticas e administrativas necessárias ao funcionamento da Unidade de Atendimento Integrado (UAI).



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.6º. O Poder Executivo poderá expedir atos regulamentares e instruções complementares para o cumprimento desta Lei.

Art.7º. Os recursos para a implantação e manutenção da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) do Município de Capela Nova serão aqueles previstos no Plano Plurianual de Investimentos e nas respectivas leis orçamentárias vigentes, em dotações específicas.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 25 de fevereiro de 2026.

Charles Lopes Moreira

Prefeito Municipal